

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE
COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA
4ª e 10ª RAJS (REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA) – COMARCA DE
CAMPINAS/SP**

Processo nº 0000209-03.2025.8.26.0354 - Exibição de Documentos

Processo principal nº 1003930-06.2024.8.26.0022- Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada pelo D. Juízo, já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **POSTO DE COMBUSTÍVEIS J. J. BROLESI LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES**, nos termos a seguir.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I – OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO	3
II – FOLHA DE PAGAMENTO	6
II.I – COLABORADORES	6
II.II – PRÓ-LABORE	7
III – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)	8
IV – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL	10
IV.I – LIQUIDEZ GERAL	10
IV.II – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	11
IV.III – GRAU DE ENDIVIDAMENTO	13
V – FATURAMENTO	14
VI – BALANÇO PATRIMONIAL	15
VI.I - ATIVO	15
VI.II - PASSIVO	17
VII – DÍVIDA TRIBUTÁRIA	18
VIII – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	20
IX – CONCLUSÃO	22

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

I – OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades da Recuperanda, referente ao mês de **maio/2026**, conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea “c”¹, da Lei 11.101/2005;
- b) Informar o quadro atual de colaboradores diretos e indiretos;
- c) Analisar os resultados apresentados pela Recuperanda;
- d) Demonstrar a posição econômico-financeira da Recuperanda;
- e) Relatar os andamentos processuais (**doc. 01**);
- f) Relatar os andamentos dos Incidentes Processuais (**doc. 02**); e
- g) Relatar a reunião periódica realizada com os representantes da Recuperanda.

I.I. DA REUNIÃO PERIÓDICA

Com o propósito de cumprir com os deveres de fiscalização das atividades empresariais, segundo preceitua o art. 22, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 11.101/05, bem como em atenção à Recomendação nº 63, de 31 de março de 2020, do CNJ, esta Auxiliar do Juízo, em 24 de junho de 2026, às 14h00, reuniu-se, de forma virtual, com os representantes da Recuperanda para realização da reunião periódica.

Não obstante, em 25/06/2026, esta Auxiliar do Juízo também compareceu presencialmente à sede da Recuperanda para constatar as atividades, sendo possível visualizar movimento compatível com aquilo constante em seus documentos contábeis e financeiros, conforme se infere a seguir:

¹ Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: (...) II – na recuperação judicial: (...) c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor.



Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

No tocante à reunião, em uma breve exposição acerca das atividades desde o último encontro, os representantes da Recuperanda informaram que não houve qualquer intercorrência relevante e que os combustíveis para revenda estão sendo adquiridos regularmente, em que pese a falta de abastecimento que vinham sofrendo desde a última reunião.

A Recuperanda destacou a manutenção do patamar nas vendas em comparação aos meses anteriores, em especial da venda chamada “mensal” (venda com pagamento posterior, para clientes fixos), a qual é oscilante.

Conforme narrado, a venda média mensal, somando todos os tipos, tem sido de 190 a 200 mil litros, patamar esse que deve ser mantido nos próximos meses.

No encontro foi destacado que a Recuperanda estava, naquele momento, com 06 (seis) funcionários, sem a previsão de novas contratações.

A Recuperanda relatou avanço das obras da loja em construção no imóvel onde são operadas as atividades, ao lado esquerdo da conveniência e que está sendo financiada com seus recursos próprios. Relatou, ainda, que houve um problema com a empresa prestadora do serviço referente às obras, o que levou à Recuperanda a tomar providências em relação ao prestador de serviço, com suspensão dos serviços e iniciativas para contratar novo prestador para finalizar as obras. Frisou a Recuperanda que, conforme acordou com os proprietários do imóvel, todos os alugueres futuros deste empreendimento específico, ou seja, em troca de ser permitido a ela a sublocação do espaço – não obstante, pelo contrato firmado entre a

Recuperanda e os locadores, não exista a previsão de retenção ou indenização pela obra em circunstâncias que a avença seja rescindida.

Os representantes da Recuperanda reforçaram que há locatário certo para o espaço, o qual apenas aguarda o final das obras para adentrar ao imóvel e começar os pagamentos. Os alugueres das demais lojas constantes no imóvel onde funciona a atividade da Recuperanda continuam não pertencendo a ela.

Por fim, no campo jurídico não foram relatadas novas ações trabalhistas ajuizadas após o deferimento da Recuperação Judicial e fora afirmado que os salários e encargos sociais estão sendo quitados integralmente em dia. Com relação ao passivo tributário, a Recuperanda ressaltou que está mantendo em dia os parcelamentos firmados e os tributos correntes, sem qualquer inadimplência.

II – FOLHA DE PAGAMENTO

II.I – COLABORADORES

No mês de maio/2026, a Recuperanda contava, em seu **quadro funcional**, com um total de 05 colaboradores, dos quais 05 estavam ativos. Ademais, ocorreu 01 demissão no período, conforme demonstrado no quadro abaixo:

COLABORADORES	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026
ATIVO	6	6	5
DEMITIDOS	0	0	1
TOTAL	6	6	5

Os gastos com a **folha de pagamento**, em maio/2026, sumarizaram R\$ 47.711,00, sendo 75% compreendidos por salários, demais

remunerações e benefícios diretos e 25% representados por encargos sociais de FGTS e INSS, conforme se verifica a seguir:

FOLHA DE PAGAMENTO	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026
PROVENTOS	31.444	34.109	35.689
SALÁRIOS E ORDENADOS	9.973	9.975	13.084
ADICIONAL DE CAIXA	1.247	1.247	1.369
13º SALÁRIO	1.578	1.628	1.777
FÉRIAS	2.143	7.073	2.406
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	2.992	2.992	3.236
ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	4.514	-	-
ADICIONAL NOTURNO	1.051	1.495	1.483
CESTA BÁSICA	2.225	2.225	2.225
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	-	-	3.515
FGTS RESCISÓRIO	-	-	1.708
HORA EXTRA	4.546	6.380	3.702
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	1.176	1.094	1.185
ENCARGOS SOCIAIS	10.696	11.170	12.023
INSS	8.810	9.106	9.970
FGTS	1.886	2.064	2.052
TOTAL	42.140	45.279	47.711

No mês de maio/2026, nota-se uma majoração de 5%, em comparação ao mês anterior, justificada pelo acréscimo observado, principalmente, nas rubricas "salários e ordenados", "indenizações e aviso prévio" e "FGTS rescisório".

II.II – PRÓ-LABORE

O **pró-labore** corresponde à remuneração dos sócios pelo trabalho realizado frente à sociedade empresária, cujo valor deve ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade.

Para recebimento do pró-labore é necessário que os administradores constem no contrato social e sejam registrados no

demonstrativo contábil como despesa operacional, resultando, assim, na incidência de INSS e IRRF.

Apresenta-se, a seguir, o demonstrativo do valor total provisionado, bem como do valor líquido de encargos nos meses analisados:

PRÓ-LABORE	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026
JEVERSON VANDERLEI BROLESI	4.805	4.805	4.805
(-) INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	529	529	529
(-) IRRF	-	79	79
TOTAL LÍQUIDO	4.277	4.198	4.198

Importante mencionar, que a Recuperanda não realizava o registro a título de pró-labore, sendo que este cenário fora regularizado em **maio/2025**.

No mais, de acordo com a folha de pró-labore analisada, é sabido que a Recuperanda realizou o provisionamento no importe R\$ 4.805,33, sendo que os referidos valores estavam sujeitos à incidência do "INSS" e "IRRF".

III – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

O **EBITDA** corresponde à sigla em inglês que, traduzida para o português, representa "lucros antes de juros, impostos, depreciações e amortizações". É utilizado para medir o lucro da sociedade empresária antes de serem aplicados os quatro itens citados.

A finalidade é mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma sociedade empresária, medindo, com maior precisão, a produtividade e eficiência do negócio. Para a sua aferição não são

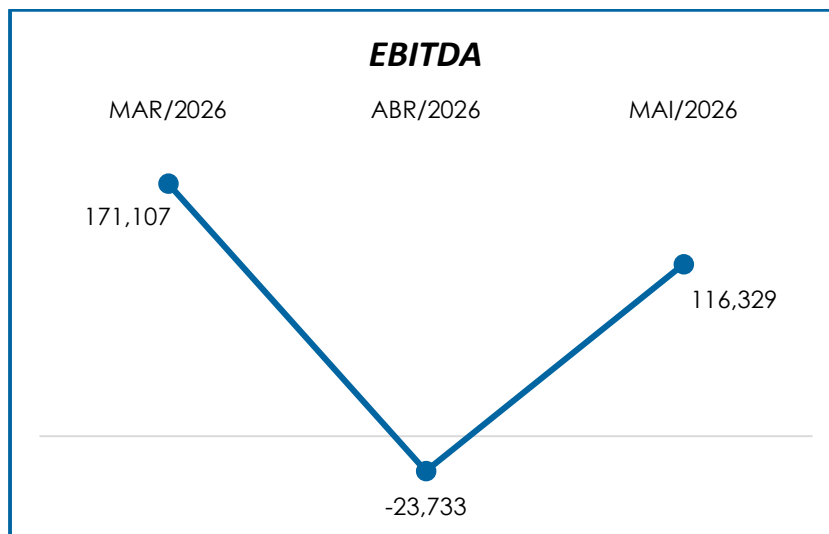
levados em consideração os gastos tributários e as despesas e receitas financeiras.

Portanto, o **EBITDA** revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração, a respeito da Recuperanda, segue abaixo:

EBITDA	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.265.479	1.251.086	1.236.104
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	- 1.622	- 1.534	- 2.069
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 1.622	- 1.534	- 2.069
RECEITA LÍQUIDA	1.263.857	1.249.551	1.234.035
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	- 991.081	- 1.181.182	- 1.028.447
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	272.776	68.369	205.588
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 101.669	- 92.103	- 89.258
EBITDA	171.107	23.733	116.329
EBITDA % RECEITA OPERACIONAL BRUTA	14%	-2%	9%

Observa-se que, em maio/2026, o resultado do **desempenho da atividade operacional** da Recuperanda foi **positivo**, no montante de R\$ 116.329,00, demonstrando um decréscimo no importe de R\$ 140.063,00 em relação ao resultado negativo no mês anterior. Essa variação ocorreu, principalmente, em razão da involução registrada em "custo das mercadorias vendidas" e "despesas administrativas".

Segue, representada graficamente, a oscilação nos resultados do **EBITDA** ao longo do período analisado:



IV – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da sociedade empresária, com o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos para o seu desenvolvimento positivo.

A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais. Após colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, que permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

IV.1 – LIQUIDEZ GERAL

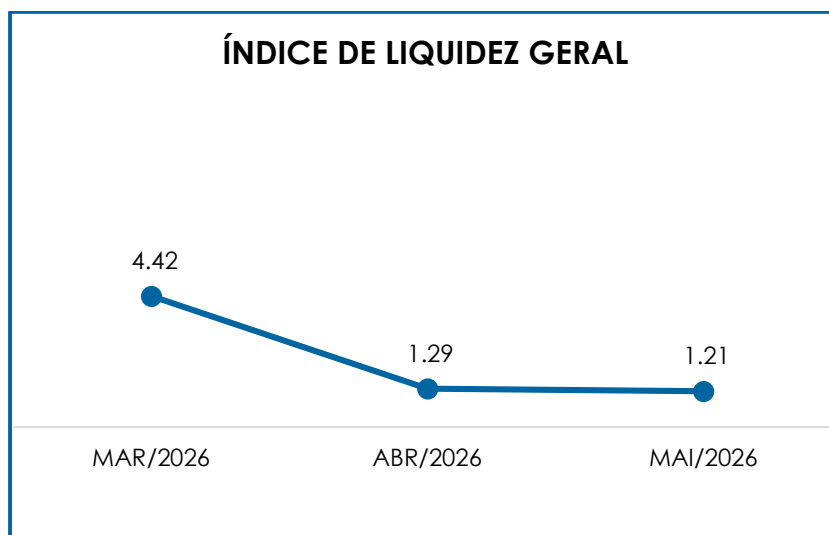
O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazos durante determinado período.

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

O cálculo é efetuado por meio da divisão da “disponibilidade total” (ativo circulante somado ao ativo não circulante) pelo “total exigível” (passivo circulante somado ao passivo não circulante).



O índice de liquidez geral da Recuperanda demonstrou resultado superior a 1, evidenciando, portanto, que a Sociedade Empresária **dispunha de ativos suficientes** para o pagamento de suas dívidas com vencimentos a curto e longo prazos, uma vez que a capacidade de pagamento em maio/2026, foi de R\$ 1,21 para cada R\$ 1,00 de dívida.

Cabe mencionar, por fim, que o referido índice, em maio/2026, registrou minoração em relação ao mês anterior, uma vez que o “ativo” registrou um acréscimo no importe de R\$ 1.126.166,00, em contrapartida a progressão no “total exigível”, na monta de R\$ 1.015.347,00.

IV.II – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

Campinas
 Av. Barão de Itapira, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

O **Capital de Giro Líquido (CGL)** é um indicador de liquidez utilizado pelas sociedades empresárias para refletir a capacidade de gerenciar as relações com fornecedores e clientes. O resultado é formado pela diferença (subtração) entre o “ativo circulante” e o “passivo circulante”.

O objetivo da administração financeira é gerenciar os bens da empresa, de forma a encontrar o equilíbrio entre a lucratividade e o endividamento.

CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026
BENS NUMERÁRIOS	442.664	1.603.018	2.725.503
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	11.549	12.136	16.785
TRIBUTOS A RECUPERAR	1.264	2.460	1.493
ESTOQUES DIVERSOS	51.953	-	-
ATIVO CIRCULANTE	507.430	1.617.614	2.743.781
FORNECEDORES NACIONAIS	-	1.138.351	2.172.742
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.854	15.877	2.080
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	87	7	7
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	21.811	23.723	22.963
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	13.543	14.926	15.794
PROVISÕES	30.135	33.531	29.014
CONTAS A PAGAR	8.000	8.000	8.000
PASSIVO CIRCULANTE	75.429	1.234.415	2.250.599
TOTAL	432.001	383.199	493.181

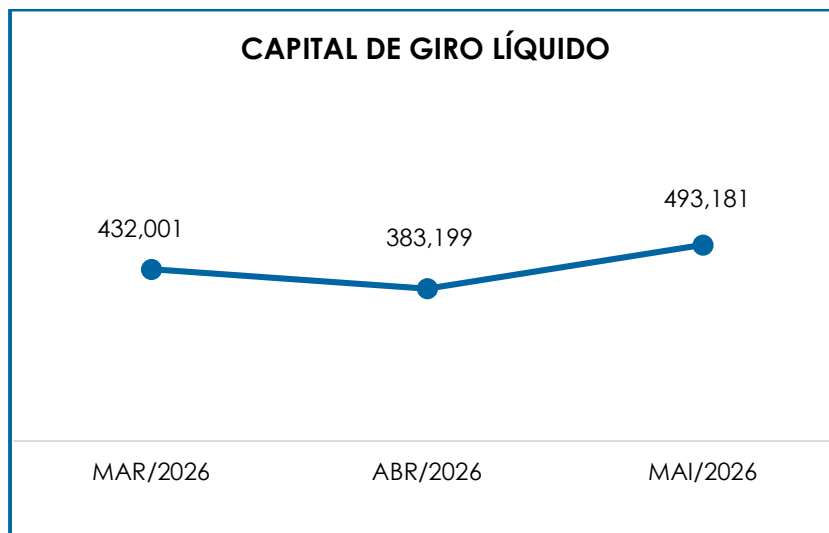
O **CGL** apurou **resultado positivo** no mês de maio/2026, totalizando saldo no importe de R\$ 493.181,00, o qual apresentou um acréscimo de R\$ 109.982,00 em comparação ao resultado do mês anterior.

No que diz respeito ao “**ativo circulante**”, verifica-se uma evolução no importe de R\$ 1.126.166,00 em maio/2026, principalmente, em razão do acréscimo registrado em “bens numerários” e “depósitos bancários a vista”.

Ademais, o “**passivo circulante**” sofreu um acréscimo na monta de R\$ 1.016.184,00, quando comparado ao mês anterior. Tal variação

é justificada pela evolução ocorrida, principalmente nas rubricas “fornecedores nacionais” e “obrigações previdenciárias”.

Abaixo, segue representação gráfica do “CGL” consolidado no trimestre:



IV.III – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

A composição do **Endividamento** refere-se ao volume das obrigações a curto e longo prazos, deduzidos os saldos registrados nas contas “caixa e equivalentes”. O resultado do cálculo representa o saldo que a empresa necessita para adimplir o passivo que gera a despesa financeira.

DÍVIDA FINANCEIRA LÍQUIDA	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026
DISPONÍVEL	454.213	1.615.154	2.742.288
FORNECEDORES NACIONAIS	-	1.138.351	2.172.742
CONTAS A PAGAR	8.000	8.000	8.000
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	48.417	45.928	45.091
DÍVIDA ATIVA	397.796	422.875	516.455
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.854	15.877	2.080
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	87	7	7
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	21.811	23.723	22.963
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	13.543	14.926	15.794

Campinas
 Av. Barão de Itapira, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

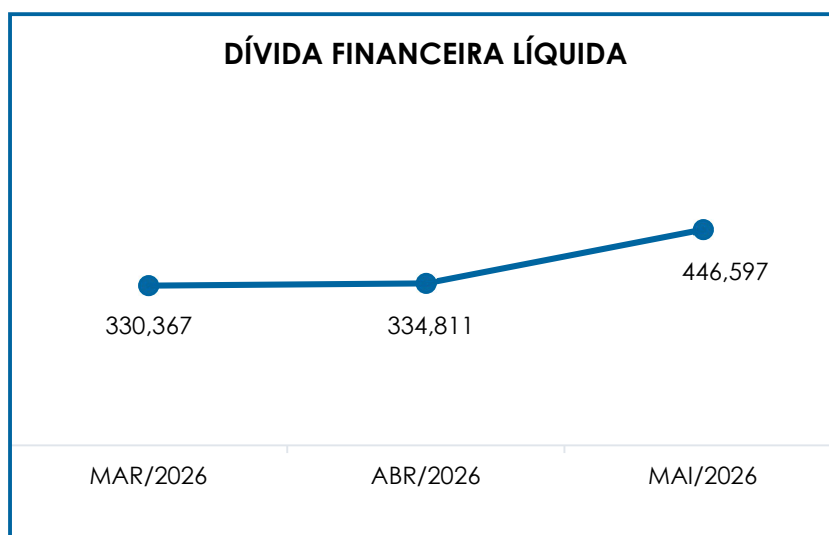
São Paulo
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

PROVISÕES	-	30.135	-	33.531	-	29.014
DÍVIDA FISCAL E TRABALHISTA	-	67.429	-	88.064	-	69.857
TOTAL		330.367		334.811		446.597

O **endividamento** totalizou a importância de R\$ 446.597,00 (positivo) no mês de maio/2026, evidenciando uma majoração na monta de R\$ 111.787,00 no saldo em relação ao mês anterior.

Segue, abaixo, a demonstração gráfica da oscilação no período em análise:



Observa-se que, em **maio/2026** o índice de “**Liquidez Geral**”, “**Capital de Giro Líquido**” e “**Grau de Endividamento**” apresentaram resultados **satisfatórios** no período analisado.

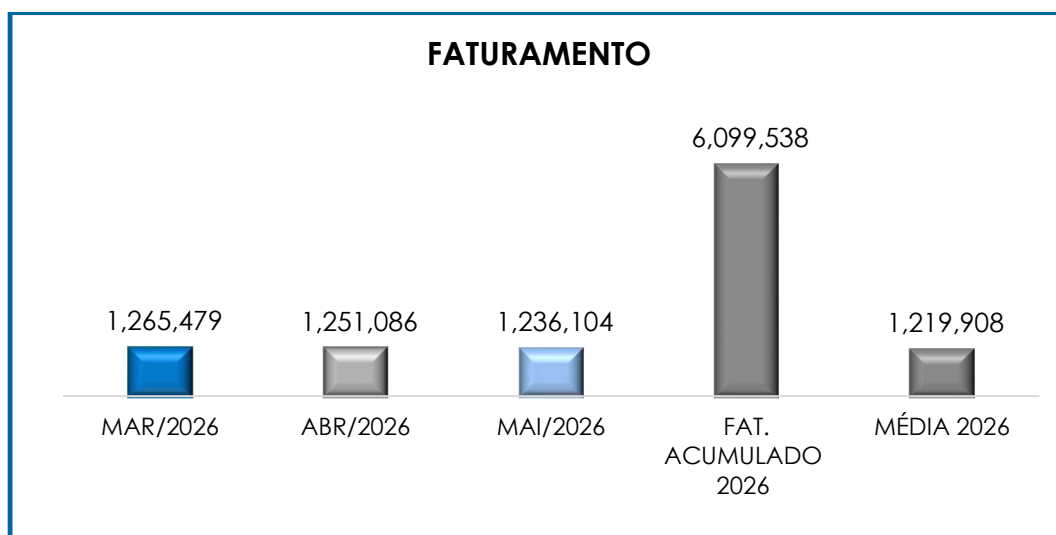
V – FATURAMENTO

O faturamento consiste na soma de todas as vendas, sejam de produtos ou de serviços, realizadas por uma sociedade empresária em um determinado período. Esse processo demonstra a real capacidade de

produção, além de sua participação no mercado, possibilitando a geração de fluxo de caixa para a sociedade empresária.

O faturamento bruto de maio/2026 sumarizou o valor de **R\$ 1.236.104,00**, registrando um decréscimo no importe de R\$ 14.982,00 em relação ao mês anterior.

A seguir, temos a representação gráfica das receitas no período abordado (março/2026 a maio/2026), bem como o faturamento total e a média concernente ao ano de 2026.



Conforme o gráfico supra, verifica-se que, o faturamento bruto acumulado durante o ano de 2026, sumarizou o importe de R\$ 6.099.538,00, apurando-se uma média mensal na monta de R\$ 1.219.908,00.

VI – BALANÇO PATRIMONIAL

VI.I - ATIVO

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

O **Ativo** é um recurso controlado pela sociedade empresária, como resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam por ela contabilizados.

ATIVO	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026
BENS NUMERÁRIOS	442.664	1.603.018	2.725.503
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	11.549	12.136	16.785
TRIBUTOS A RECUPERAR	1.264	2.460	1.493
ESTOQUES DIVERSOS	51.953	-	-
ATIVO CIRCULANTE	507.430	1.617.614	2.743.781
BENS EM OPERAÇÃO	459.794	459.794	459.794
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO	- 420.277	- 420.277	- 420.277
ATIVO NÃO CIRCULANTE	39.517	39.517	39.517
TOTAL	546.947	1.657.131	2.783.298

- **Disponibilidade Financeira:** corresponde aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata da Recuperanda para pagamentos de suas obrigações a curto prazo.

No mês de maio/2026 a disponibilidade financeira da Recuperanda sumarizou a importância de R\$ 2.742.288,00, sendo R\$ 2.725.503,00 disponíveis em "bens numerários" e R\$ 16.785,00 alocados em "depósitos bancários a vista".

- **Impostos a Recuperar:** o saldo registrado nesse grupo de contas sumarizou a importância de R\$ 1.493,00, em maio/2026, sendo a totalidade alocado em "ICMS a recuperar", o qual poderá ser utilizado para a compensação (em esfera administrativa e/ou judicial) dos tributos devidos pela Recuperanda.

- **Imobilizado:** corresponde ao grupo de contas que englobam os recursos aplicados em bens ou direitos de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da sociedade empresária. No mês de maio/2026, o valor registrado sumarizou a importância de R\$ 459.794,00,

o qual não registrou alteração, quando comparado ao mês anterior. Considerando a dedução referente às “depreciações”, no montante de R\$ 420.277,00, em maio/2026, apurou-se um saldo líquido de R\$ 39.517,00, consoante se observa a seguir:

IMOBILIZADO	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026
MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	459.794	459.794	459.794
BENS EM OPERAÇÃO	459.794	459.794	459.794
(-) DEPREC. MÁQ. APARELHOS E EQUIP.	- 420.277	- 420.277	- 420.277
DEPRECIÇÃO ACUMULADA	- 420.277	- 420.277	- 420.277
TOTAL	39.517	39.517	39.517

VI.II - PASSIVO

O “**Passivo**” é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos.

PASSIVO	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026
FORNECEDORES NACIONAIS	- - 1.138.351	- 2.172.742	
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	- 1.854	- 15.877	- 2.080
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	- 87	- 7	- 7
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	- 21.811	- 23.723	- 22.963
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	- 13.543	- 14.926	- 15.794
PROVISÕES	- 30.135	- 33.531	- 29.014
CONTAS A PAGAR	- 8.000	- 8.000	- 8.000
PASSIVO CIRCULANTE	- 75.429	- 1.234.415	- 2.250.599
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	- 48.417	- 45.928	- 45.091
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	- 48.417	- 45.928	- 45.091
CAPITAL SOCIAL	- 300.000	- 300.000	- 300.000
LUCROS ACUMULADOS	- 36.079	- 36.079	- 36.079
LUCROS DO EXERCÍCIO	- -	- 71.701	- 71.701
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	- 336.079	- 407.780	- 407.780
TOTAL	- 459.925	- 1.688.123	- 2.703.471

- **Obrigações Tributárias:** no mês de maio/2026, esse grupo de contas sumarizou a importância de R\$ 2.080,00, apresentando um

decréscimo na monta de R\$ 13.797,00 em relação ao mês anterior, visto que as apropriações mensais não superaram os pagamentos e compensações realizadas. Segue abaixo a composição detalhada do grupo:

IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026
COFINS A RECOLHER	- 748	- 361	- 944
IRRF SOBRE SALÁRIOS A RECOLHER	- 618	- 618	- 1.003
PIS A RECOLHER	- 89	- 5	- 132
CSLL A RECOLHER	- 140	- 5.572	-
IRPJ A RECOLHER	- 233	- 9.322	-
IRRF SOBRE NF RETIDO A RECOLHER	- 26	-	-
TOTAL	- 1.854	- 15.877	- 2.080

- **Obrigações com o pessoal:** o referido grupo é composto pelos saldos a título de “salários e ordenados a pagar” e “pró-labore a pagar”, o qual sumarizou, em maio/2026, a importância de R\$ 22.963,00.

- **Obrigações Previdenciárias:** apresentou o saldo de R\$ 15.794,00 em maio/2026, representando 1% do total do passivo circulante. Cabe mencionar que o grupo estava composto por R\$ R\$ 11.875,00 registrados em “INSS a recolher”, R\$ 3.426,00 alocados em “FGTS a recolher” e R\$ 493,00 registrados em “contribuição assistencial a recolher”.

VII – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **dívida tributária** representa o conjunto de débitos dessa natureza, não pagos espontaneamente, com os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sua representação é feita da seguinte forma:

DÍVIDA TRIBUTÁRIA	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026
INSS A RECOLHER	- 11.257	- 12.429	- 11.875
FGTS A RECOLHER	- 1.837	- 2.039	- 3.426
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 13.094	- 14.468	- 15.301
COFINS A RECOLHER	- 748	- 361	- 944
IRRF SOBRE SALÁRIOS RETIDO A RECOLHER	- 618	- 618	- 1.003

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

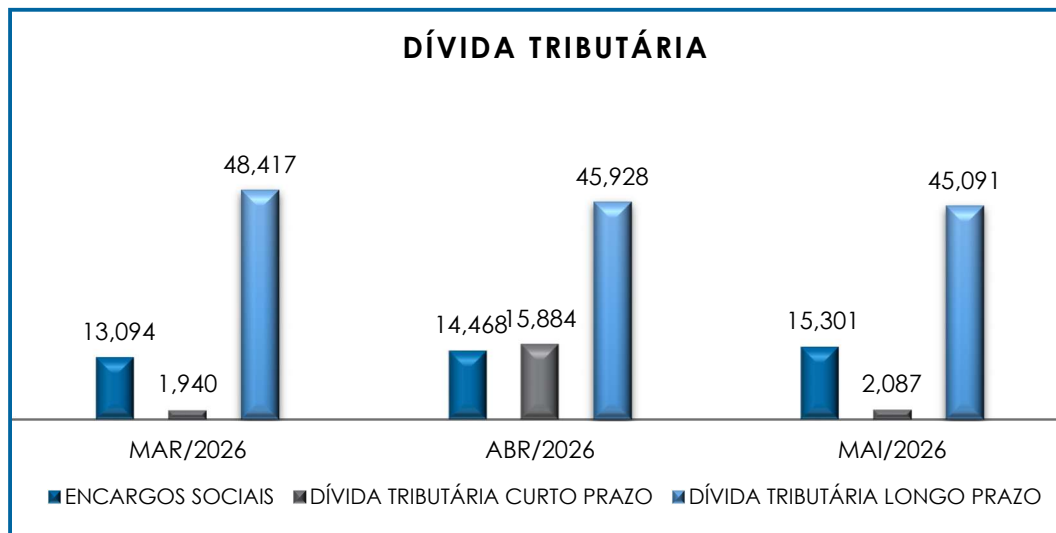
PIS A RECOLHER	-	89	-	5	-	132
CSLL A RECOLHER	-	140	-	5.572	-	-
IRPJ A RECOLHER	-	233	-	9.322	-	-
IRRF SOBRE NF RETIDO A RECOLHER	-	26	-	-	-	-
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	-	1.854	-	15.877	-	2.080
PIS, COFINS e CSLL RETIDO A RECOLHER	-	79	-	-	-	-
ISS RETIDO A RECOLHER	-	7	-	7	-	7
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	-	87	-	7	-	7
PARCELAMENTO INSS	-	46.642	-	44.404	-	43.651
PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS	-	1.775	-	1.525	-	1.440
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	-	-48.417	-	-45.928	-	-45.091
TOTAL	-	-63.451	-	-76.280	-	-62.479

O total do passivo tributário, em maio/2026, perfaz a monta de R\$ 62.479,00, registrando um decréscimo de R\$ 13.801,00, em comparação ao mês anterior.

Abaixo seguem as principais variações apresentadas em maio/2026:

- **Encargos Sociais:** o montante apurado, no mês de maio/2026, sumarizou a monta de R\$ 15.301,00, representando uma majoração no importe de R\$ 833,00 em relação ao mês anterior. Referido grupo estava composto por "INSS a recolher" e "FGTS a recolher"
- **Obrigações Fiscais:** o saldo registrado nos grupos de "impostos e contribuições a recolher" e "tributos retidos a recolher", em maio/2026, sumarizou R\$ 2.087,00, sofrendo uma involução no importe de R\$ 13.797,00.
- **Parcelamentos de tributos:** o saldo em maio/2026 sumarizou o importe de R\$ 45.091,00, registrando minoração na monta de R\$ 837,00 em comparação ao mês anterior. Referido grupo estava composto por "parcelamento INSS" e "parcelamento tributos federais".

O gráfico abaixo colacionado demonstra a proporção da dívida tributária no mês analisado:



VIII – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A **demonstração do resultado do exercício (DRE)** é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial que descreve as operações realizadas pela sociedade empresária em um determinado período.

Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício, por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisões.

A DRE deve ser elaborada em obediência ao princípio do “regime de competência”. Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram,

sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira da Recuperanda de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos de maneira mensal, em vez de acumulados:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO (DRE)	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇO	1.265.479	1.251.086	1.236.104
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 1.622	- 1.534	- 2.069
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 1.622	- 1.534	- 2.069
RECEITA LÍQUIDA	1.263.857	1.249.551	1.234.035
% RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	100%	100%	100%
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	- 991.081	- 1.181.182	- 1.028.447
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	272.776	68.369	205.588
% RECEITA OPERACIONAL BRUTO	22%	5%	17%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 101.669	- 92.103	- 89.258
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	- 867	- 2.027	- 867
RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	170.240	- 25.760	115.462
DESPESAS FINANCEIRAS	- 14.319	- 5.232	- 9.185
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O RESULTADO	155.921	- 30.992	106.277
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	155.921	- 30.992	106.277

Conforme análise realizada nos demonstrativos contábeis disponibilizados pela Recuperanda, em maio/2026, verifica-se um **resultado positivo (lucro líquido)** no importe de R\$ 106.277,00, o qual apresentou uma minoração de R\$ 137.269,00 em relação ao resultado negativo apurado no mês anterior.

Cabe mencionar que, em maio/2026, o **“faturamento bruto”** sumarizou a monta de R\$ 1.236.104,00, registrando um decréscimo de 1% em relação ao mês anterior.

Ademais, insta informar que, em maio/2026, apesar da involução no faturamento, as **“deduções da receita”** registraram uma majoração no importe de R\$ 535,00, registrando um saldo de R\$ 2.069,00. Com

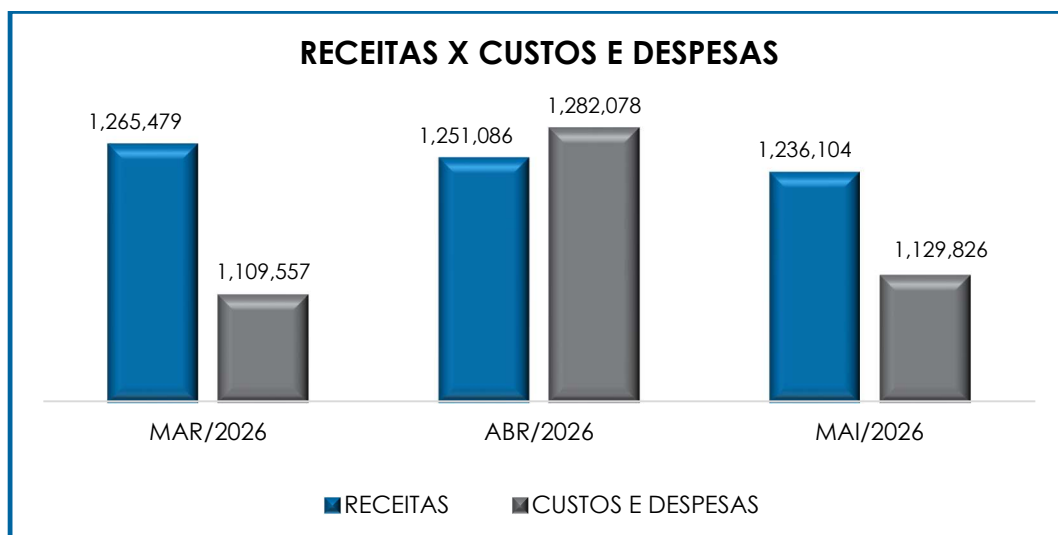
relação ao **“custo das mercadorias vendidas”**, referido grupo sofreu decréscimo de 13%, em maio/2026, apurando-se um saldo na monta de R\$ 1.028.447,00.

As **“despesas administrativas”** apresentaram uma minoração de 3% no mês de maio/2026, findando com um saldo no importe de R\$ 89.258,00.

Na conta **“despesas tributárias”**, houve um decréscimo de R\$ 867,00 em maio/2026, registrando um saldo no importe de R\$ 867,00.

Em maio/2026, o grupo de **“despesas financeiras”** registraram o importe de R\$ 9.185,00, apurando uma evolução na monta de R\$ 3.953,00.

Para melhor visualização, segue o demonstrativo da oscilação das despesas em relação à receita mensal:



IX – CONCLUSÃO

Campinas
 Av. Barão de Itapira, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Conforme análise dos demonstrativos a folha de pagamento, no mês de maio/2026, a Recuperanda contava com 05 colaboradores diretos em seu quadro funcional. O custo total com os colaboradores sumarizou a monta de R\$ 47.711,00, em maio/2026, representando 4% do faturamento bruto apurado.

Rememora-se que o **EBITDA** apresentou um resultado **positivo**, tendo em vista que a receita foi superior aos custos e despesas apuradas em maio/2026, e desta forma, o resultado apresentado sumarizou a monta de **R\$ 116.329,00**.

Conforme análise dos demonstrativos colhidos com as Empresas, foi possível concluir que o índice de **Liquidez Geral**, em maio/2026, resultou em **R\$ 1,21**.

Em relação ao **faturamento bruto**, no mês de maio/2026 sumarizou o montante de R\$ 1.236.104,00, registrando uma minoração no importe de R\$ 14.982,00 em relação ao mês anterior.

Constatou-se que, o **Capital de Giro Líquido** apresentou **resultado positivo** no mês de maio/2026, totalizando saldo no importe de R\$ 493.181,00.

O **endividamento** totalizou a importância de R\$ 446.597,00 (positivo) no mês de maio/2026, evidenciando uma majoração na monta de R\$ 111.787,00 no saldo em relação ao mês anterior.

No que tange à **Dívida Tributária**, ao final de maio/2026, sumarizou **R\$ 62.479,00**, demonstrando minoração no importe de R\$ 13.801,00 em relação ao mês de abril/2026.

Sob a ótica da **Demonstração de Resultado do Exercício (DRE)**, a Recuperanda apresentou **lucro contábil**, em maio/2026, no montante de **R\$ 106.277,00**, demonstrando-se que as receitas apuradas no mês foram suficientes para cumprir com todos os custos e despesas.

Por fim, repisa-se que o presente relatório foi elaborado de acordo com os documentos fornecidos pela Recuperanda.

Sendo o que havia a relatar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do MM. Juízo e demais interessados no feito Recuperacional.

Campinas (SP), 26 de junho de 2026.

Brasil Trustee Administração Judicial
Administradora Judicial

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409

Fernando Pompeu Luccas
OAB/SP 232.622

Bruno Barbosa de Camargo
Contador – CRC/SP 345.307

RELATÓRIO DE ANDAMENTO PROCESSUAL - POSTO DE COMBUSTÍVEIS 7 J REDE LTDA.											
Data do pedido	Fl. do pedido	Feticionista	Descrição (o que pede o feticionista)	Manifestação da recuperanda (caso não seja feticionista)	Manifestação do AJ/Perito (Drove? Se sim, o resumo)	Manifestação do MP (se cabível) e, se sim, o resumo (caso tenha ocorrido)	Já decidido?	Fl. do decisório (caso decidido)	Pendente de cumprimento pelo serventuário?	Observações do AJ sobre	
15/02/2024	05/11/2024	Recuperanda	Pedido de Recuperação Judicial.	-	-	-	Sim: Após a redistribuição do lote para a 1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionais à Reintegração 87.743.010, não determino que o requerente recatifique os documentos judiciais, atualize o valor da causa para refletir o montante superior a R\$ 1 milhão e recorra às custas, sob pena de extinção. Fixo prazo de 15 dias para juntar Ficha Cadastral da RUCESP, carta CNPJ e relação de credores não sujeitos à recuperação, sob pena de arquivamento da inicial.	74	-	-	
14/12/2024 e 20/11/2024	Fl. 90/97	Recuperanda	Informa o cumprimento parcial da decisão judicial, com a juntada das certidões de arrecadação criminais dos sócios e a recongruação dos documentos pelo sistema do TDP, sobre os documentos contábeis que denominam como "Documentos Diversos" por análise de categoria específica, mas organizado de modo a permitir sua identificação e análise. Informa ainda que cumpriu, no prazo fixado, a apresentação da emenda à inicial e a juntada da documentação faltante. Posteriormente, apresenta a emenda à petição inicial, atribuindo provisoriamente à causa o valor de R\$ 1.025.506,75, correspondente às dívidas apresentadas pelas credoras, e requer o parcelamento das custas iniciais com fundamento no art. 96, §6º do CPC, estando precedente da mesma natureza. Subseqüentemente, pede prazo nos dias para o recolhimento das custas, diante de suas dificuldades financeiras e redução de crédito junto à fornecedora Proterva, invocando os princípios de acesso à justiça e da preservação da empresa.	-	-	-	Sim: Deixou o parcelamento das custas em seis parcelas mensais, vencendo a primeira no quinto dia útil subsequentemente, destacando que período de maior número de parcelas ou de adiantamento das recuperandas com a viabilidade do pagamento da empresa. Determino o pagamento da primeira parcela e o integral cumprimento da decisão de fls. 79/82 no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.	139	-	-	
13/12/2024 e 03/12/2024	Fl. 141/142 e 153/154	Recuperanda	Apresenta emenda à petição inicial para juntar aos autos a ficha cadastral completa da RUCESP (NIRE 1521560239), conforme determinado, além de listar os credores não sujeitos à recuperação judicial, incluindo o BRAMA, em execução fiscal, e a PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA, como credora hipotecária. Informa não haver outros créditos com garantia fiduciária, arrendamento mercante ou cláusulas de inalienabilidade. Em petição complementar, requer a juntada da mesma ficha cadastral, não anexada anteriormente, por equívoco.	-	-	-	-	-	-	-	
12/11/2024	Fl. 169/169	Recuperanda	Junto comprovante de pagamento da primeira parcela das custas iniciais e informou que os credores não sujeitos à recuperação foram cadastrados como terceiros interessados, restando que o credor Itaú Unibanco SA já se encontra registrado. Alguns ter afetado integralmente a decisão de fls. 79/82, incluindo a recatificação dos documentos, exceto os contábeis, que permanecerem como "documentos" por ausência de categoria específica no sistema, mas estão acessíveis. Informo também que o valor da causa já foi alterado conforme determinado.	-	-	-	-	-	-	-	
12/10/2024	Fl. 165/166	Recuperanda	Junto nova guia DARE com comprovante de recolhimento da primeira parcela das custas iniciais, restando o cumprimento da obrigação no prazo de cinco dias.	-	-	-	-	-	-	Não - Certificado às fls. 160.	
1/6/2025	Fl. 187/188	Recuperanda	Junto comprovante de recolhimento da segunda parcela das custas iniciais.	-	-	-	-	-	-	-	
1/17/2025	Fl. 179/174	Recuperanda	Junto guia DARE da segunda parcela das custas iniciais.	-	-	-	-	-	-	Não - Certificado às fls. 175.	
2/6/2025	Fl. 176/179	Recuperanda	Junto guia DARE de recolhimento da terceira parcela das custas iniciais.	-	-	-	-	-	-	Não - Certificado às fls. 180.	
3/12/2025	Fl. 182/184	Recuperanda	Junto guia DARE de recolhimento da quarta parcela das custas iniciais.	-	-	-	-	-	-	Não - Certificado às fls. 185.	
3/12/2025	Fl. 186/188	Júri	Recebeu a emenda à petição inicial e seu conteúdo do pagamento das quatro primeiras parcelas das custas iniciais. Em seguida, determino a realização de constatação prévia, nos termos do art. 53 e do art. 11.352/2005 e a Reconstituição nº 97/2023 do CNJ, com o objetivo de verificar as condições reais de funcionamento da empresa e a regularidade documental. Nomeou o perito Carlos Manuel Carneiro Viana Teixeira para realizar a diligência e apresentar laudo e relatório em cinco dias. Estabeleço que a prática abrange a verificação de atividades, documentação, existência de grupo econômico, índices de faturamento e competência territorial.	Fls. 202/204: manifestou-se sobre o proposto de honorários apresentados pelo perito judicial, solicitando o parcelamento do valor de R\$ 15.000,00 referente à fase inicial em três parcelas mensais, alegando dificuldades financeiras e o pagamento parcelado das parcelas finais das custas iniciais. Quanto à fase probatória, propõe a redução do valor maximal de R\$ 3.000,00, argumentando que a empresa encontra-se em situação crítica, com restrições operacionais, emenda como a impossibilidade de arrolar mais nomes de cartões. Requerer, com urgência, a manutenção da parte sobre a possibilidade de parcelamento das parcelas mensais, a autorização judicial para o pagamento proposto, a fim de evitar prejuízos à continuidade do processo de recuperação judicial.	Fls. 190/194: O perito nomeado Carlos Carneiro Viana Teixeira apresentou plano de trabalho para atuação como administrador judicial no processo de recuperação, dividido em seis atividades em fase inicial, com duração de 15 dias no todo da empresa para levantamento da situação econômica, financeira, contábil e operacional, e fase probatória, com visitas mensais e reuniões periódicas. Requerer Ração de honorários em R\$ 15.000,00 para fase inicial e R\$ 5.000,00 mensais para a fase posterior. Solicitou ainda autorização judicial para alteração de seu cadastro no sistema, de "Administrador passivo?" para "Perito", a fim de viabilizar a correta tramitação eletrônica.	Sim: Sim: determino a intimação do perito para início dos trabalhos de constatação prévia conforme os termos da decisão de fls. 186/188, ressaltando que os honorários serão fixados apenas após o período do laudo. Autorizo o cadastramento do perito como tal no sistema e SAI.	204 e 442/443	-	-	-	
3/09/2025	Fl. 200	Mercado Pago	Informo que, apesar de possui proposta de acordo, não conseguiu contato com a recuperanda.	Fls. 218/218: apresentou manifestação em atendimento ao despacho judicial, informando seus contatos atualizados para fins de tratativas com a empresa Mercado Pago. Foram fornecidos o telefone do assessor, representante do posto, e o e-mail e WhatsApp do advogado constituído nos autos.	-	-	-	-	-	-	
3/7/2025	Fl. 213/214	Perito	Apresento relatório preliminar de constatação, informando que a documentação inicial está completa e condizente com a realidade da empresa. Confirmo o funcionamento regular da recuperanda, com CNPJ ativo e atividade verificada in loco no dia 23/03/2025, ocasião em que observei e estabeleci uma operação de venda e prestação em atendimento ao público. Concluiu que a capacidade da empresa de cumprir as condições preliminares exigidas para o prosseguimento da recuperação, desde que apresente plano econômico no prazo legal.	Fls. 435/437: Da manifestação sobre o laudo do perito judicial (fls. 213/214), destacando que se esper reconheceu que a empresa possui capacidade para usufruir dos benefícios da recuperação judicial, com documentação em conformidade com o art. 53 da Lei 11.352/2005. Assim, retorno que oportunamente, apresento o plano de recuperação no prazo de 60 dias, contados da decisão que determinar a elaboração do relatório, conforme prevê o art. 53 do mesmo lei.	-	-	-	-	-	-	-
4/12/2025	Fl. 220/435	Mercado Pago	Apresento petição para juntar procuração e substabelecimento, com a finalidade de regularizar a habilitação do advogado Juliano Ricardo Schmitt.	-	-	-	-	-	-	-	
4/7/2025	Fls. 438/440	Recuperanda	Junto guia DARE de recolhimento da quinta parcela das custas iniciais.	-	-	-	-	-	-	Não - Certificado às fls. 441.	
4/12/2025	Fl. 446/453	Perito	Apresento laudo de constatação prévia completo, conforme determinado, analisando o cumprimento dos requisitos dos arts. 48 e 51 da Lei 11.352/2005. Constatou que a empresa avisa atividade há mais de cinco anos, não foi falida nem esteve recuperação nos últimos cinco anos, e não há condições criminais dos sócios. Confirmo a regularidade das causas de natureza contábil, contábil, documental, financeira, operacional, passivo fiscal e estatuto societário. Determino que a fase de constatação prévia seja enviada ao administrador judicial, inclusive que a documentação apresentada perante o processo, mas resultados probatórios documentais. Quanto aos honorários, defendo a manutenção dos valores propostos (R\$ 15.000,00 iniciais e R\$ 5.000,00 mensais), restando a contraproposta da recuperanda, alegando a complexidade e responsabilidade da função. Apresenta também um resumo das constatações de fls. 455/456	Fls. 462/465: Manifestou-se sobre o laudo do perito de fls. 446/453, juntando os certidões de arrecadação criminais faltantes e informando que atualizou a reconstrução de envio de relatório de fluxo de caixa diário, já em previsão com seu escritório de contabilidade. Relato que também está sendo providenciados os documentos faltantes, como a relação de empregados, extratos bancários, passivo fiscal e ativos não operacionais, solicitando prazo adicional de cinco dias úteis para cumprimento, devido à necessidade do escritório contábil. Concluiu que os honorários propostos pelo perito, quanto ao pagamento dos R\$ 15.000,00 iniciais em três parcelas semanais, diante das dificuldades operacionais atuais, e que não possui exigência de pagamento e visto para subseqüentemente. Refere-se à intenção de apresentar oportunamente o plano de recuperação no prazo legal de 60 dias após o deferimento do processamento.	-	-	-	-	-	-	-
4/29/2025	Fl. 480/512	Mercado Pago	Apresento proposta de acordo, informando que esta já está disponível em sua plataforma e depende de aceite da parte ativa para vigência. Concomitante anexo que apresentará contestação no prazo superior, impugnando as alegações do réu.	-	-	-	-	-	-	-	

Data da Distribuição	Número de Autuação	Nome do Credor	CPF/CNPJ do Credor	Teor da Manifestação do Credor (Resumida)	Teor da Manifestação da Recuperanda (Resumida)	Teor da Manifestação do Administrador Judicial	Teor da Manifestação do Ministério Público	Decisão (Sentença)	Número de Folhas da Decisão	Incidente Arquivado (Sim/Não)	Valor Decido ao Credor	Classe do Credor	Observações do Administrador Judicial
11/12/2023	4020127-08.2023.8.26.0354	Itai Unibanco S.A.	60.701.190/0001-04	Requer a alteração do seu crédito para o valor de R\$ 1.216.549,93.		Opina pela informação da impugnante para que: (i) apresente extratos individualizados e completos de cada operação mencionada; (ii) traga demonstrativo consolidado do crédito total, indicando de forma clara a evolução do débito; e (iii) esclareça a vinculação dos documentos de fls. 240/251 com o crédito cujo reconhecimento pretende.							